



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.123

João Pessoa - Sábado, 27 de Junho de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

**Ato Governamental nº 6.904** João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear MARILIA PAULINO NÓBREGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerencia Operacional de Fiscalização, símbolo CGF-2, na Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

**Ato Governamental nº 6.905** João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear MARIA ELISABETH DE SOUSA DINIZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária da Gerência Executiva de Inovação e Competitividade, símbolo FGT-1, na Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

**Ato Governamental nº 6.906** João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear LEONARDO JOSÉ FORMIGA FRANKLIN MEDEIROS VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, símbolo CSE-4 na Secretaria de Estado da Ciência da Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA.

**Ato Governamental nº 6.907** João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear MARIA DULCE BANDEIRA DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAD-7, na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.908** João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear RAFAELLA MARIA LIMA DE FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub-Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CGI-2, na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.909** João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear MARCELO ARAGÃO DE BRITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub-Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças, símbolo CGI-2, na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.910** João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear KARLA PESSOA JARDIM, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub-Gerente de Finanças, símbolo CGI-2 na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.911**

João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear MÁRCIA ARANHA DOS S. COELHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo CSE-3, na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.912**

João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear VIVIANNY BELO LIMA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo CSE-4 na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.913**

João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear ANDRÉA CORDEIRO DE AZEVEDO PATRICIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CSE-4 na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.914**

João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

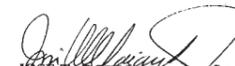
**RESOLVE** nomear JOSÉ CAVALCANTI NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CSE-4 na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Ato Governamental nº 6.915**

João Pessoa, 26 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**RESOLVE** nomear IVANISIA DE ALMEIDA ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional, símbolo CSE-5 na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

  
JOSÉ TARCINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

**PORTARIA Nº.235**

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o Convênio de Reciprocidade e Cessão de servidores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Governo da Paraíba, e em conformidade com o que consta no Processo nº 09009772-6,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado, da servidora **DELMA DE SOUSA PESSOA**, Dentista, matrícula nº 661.570-8, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC, pelo prazo de 01 (um) ano.

**PORTARIA Nº.236**

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

ções que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09021842-6,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **JOÃO DE DEUS MONTEIRO**, matrícula nº 63.076-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº.237**

**João Pessoa, 26 de junho de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09012855-9,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **MARIA CÉLIA CAVALCANTE DE PAULA**, Professor, matrícula nº 145.268-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003, com efeito retroativo ao mês de fevereiro de 2009.

**PORTARIA Nº238**

**João Pessoa, 26 de junho de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09008211-7,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento do servidor **ANTONIO ALBERTO FILGUEIRA**, Professor, matrícula nº 143.658-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Especialização em Gestão Pública, ministrado pela Escola Superior da Magistratura - ESMA, em Convênio com o Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003, com efeito retroativo ao mês de abril de 2009.

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

**RESENHA Nº 069 /2009**

**EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 06 /2009**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
09012646-7	75.790-0	JOSÉ BATISTA DA SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
09012646-7	109.657-5	HERLANE MARIA LISBOA DE CARVALHO XAVIER	Secretaria de Estado da Saúde
09012646-7	80.884-9	GRACIELE MARIA RODRIGUES	Secretaria de Estado da Saúde
09011823-5	131.751-2	LÚCIA DE FATIMA MEIRA FAGUNDES SERRANO	Secretaria de Estado da Saúde
09011823-5	131.704-1	VITÓRIA RÉGIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Secretaria de Estado da Saúde
09011819-7	5.435-6	ALBANETE ALVES GOMES	Departamento de Estradas e Rodagens - DER

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

**RESENHA Nº 070 /2009**

**EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 06 /2009**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09013014-6	79.763-4	MARIA DA PENHA DA SILVA	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP
09013015-4	148.373-1	CONCEIÇÃO DE MARIA ARANHA ALMEIDA	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP
09013013-8	79.269-1	MARIA DO SOCORRO LEITE	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP
09012941-5	87.365-9	JACIRA CORREIA LUCENA DE SOUSA	SEEC	Paraíba Previdência - PBPREV
09012932-6	89.356-1	GERLENA PALMEIRA SILVA DE ALMEIDA	SECAP	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
09012939-3	95.630-9	KLECIUS HERMANO TRAVASSOS GOMES	SEEC	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP
09013107-0	80.107-1	JOSÉ NASCIMENTO ALVES	SECAP	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
09012783-8	133.768-8	JOSÉ ERIVALDO SILVA DOS SANTOS	SEDH	Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**RESENHA Nº 071 /2009**

**EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 06 /2009**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09013138-0	7.256-7	NATAN FIALHO DA COSTA PINHEIRO	CAGEPA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
09013310-2	661.207-5	ISABELLA MAROJA	FUNDAC	Secretaria de Estado da Administração

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

**RESENHA Nº 072 /2009**

**EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 06 /2009**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09011430-2	94.965-5	MARIA NEUSA DANTAS NEPOMUCENO	SECAP	Secretaria da Interiorização da Ação do Governo
09012613-1	103.346-8	VERA LÚCIA DE PONTES SILVA	SEIE	Secretaria da Interiorização da Ação do Governo
09012116-3	89.200-9	FLÁVIO RICARDO PIMENTEL	SEEC	Secretaria da Interiorização da Ação do Governo
09012114-7	93.785-1	BENEDITO DA PENHA MEDEIROS	SEEC	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria nº 010/09- DEREH**

**João Pessoa, 01 de 06 de 2009**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**R E S O L V E** desaverbar a Conversão da Licença Especial objeto do processo nº 03.058.743-3/03, publicado no D.O.E. edição do dia 21/12/2003, período de 02/01/76 a 17/03/88 – 300 dias, tendo em vista gozo de Licença Especial conforme resenha 08/USA-SVG de 14/07/08, da servidora **Laudinete Azevedo Costa**, matrícula nº **79.205-5**, lotada na Vice Governadoria.

  
MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**RESENHA Nº 244/2009**

**EXPEDIENTE DO DIA 16/06/2009**

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, **DEFERIU** o seguinte Processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 09.024.004-9	SEDS	EMANUEL SERGIO DE SOUZA	088.090-6	01.02.91 à 01.02.96	180

**RESENHA Nº 242/2009**

**EXPEDIENTE DO DIA 23/06/2009**

**O Diretor Executivo de Recursos Humanos**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL** :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	9.008.899-9	129.046-1	AILTON BATISTA DE SOUZA	90	DE 27/02/1998 à 27/02/2003
SEEC	9.008.295-8	86.123-5	ANGELA MARIA BARBOSA DE AGUIAR BATISTA	90	DE 01/09/1997 à 01/09/2002
SES	9.026.561-1	68.904-1	ANTONIA ALVES DA COSTA	90	DE 05/09/1998 à 05/09/2003
SEEC	9.027.831-1	97.194-4	ANTONIA FERREIRA LIMA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEAD	9.008.374-1	60.466-6	ANTONIO VILAR	90	DE 19/12/1995 à 19/12/2000
SEDAP	9.010.614-8	68.209-8	GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	90	DE 13/08/1998 à 13/08/2003
SEAD	9.011.594-5	89.555-5	GILVAN LOPES BENTO CABRAL	90	DE 02/05/1995 à 02/05/2000
SEEC	9.010.257-6	130.385-6	GISONIDE DO MONTE SANTOS	90	DE 18/03/1998 à 18/03/2003
SEEC	9.025.547-0	76.317-9	JOSE AGRIPINO DE SOUZA	270	DE 01/07/1981 à 01/07/2001
SEEC	9.009.225-2	89.922-4	JOSEFA MARILENE RODRIGUES TAVARES	270	DE 02/05/1985 à 02/05/2000
SEEC	9.026.921-7	144.064-1	MARIA AUCILIADORA DE SOUSA LIMA	180	DE 01/05/1989 à 11/06/1999
SECOM	9.008.350-4	81.298-6	MARIA BERNADETE XAVIER MULATINHO	180	DE 16/08/1992 à 16/08/2002
SEEC	9.023.388-3	142.599-4	MARIA DAS DORES IBAPINO ROCHA	180	DE 01/03/1978 à 12/07/1991
SES	9.050.469-1	99.803-6	MARIA DAS GRAÇAS MOTA MACIEL	270	DE 29/04/1986 à 29/04/2001
SEEC	9.027.342-7	137.801-5	MARIA DAS MERCES A MACHADO BEZERRIL	180	DE 30/05/1990 à 30/05/2000
SEEC	9.009.220-1	129.575-6	MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA ALVES	90	DE 03/03/1998 à 03/03/2003
SEEC	9.008.589-2	128.947-1	MARIA DO SOCORRO VIEIRA S. DE ALMEIDA	90	DE 02/03/1998 à 02/03/2003
SES	9.008.035-1	77.958-0	MARIA JOSE TAVARES DOS SANTOS	360	DE 01/06/1982 à 01/06/2002
SES	9.050.444-5	79.377-9	MARIA LUCIA ARAUJO	180	DE 01/06/1992 à 01/06/2002
SES	9.023.880-0	109.221-9	NOALDO CORDEIRO DE VASCONCELOS	180	DE 29/04/1986 à 29/04/1996
SES	9.009.256-2	150.823-7	SEBASTIÃO SARMENTO BRAGA	80	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
SER	9.009.566-9	91.483-5	WILSON VIEIRA LOPES	90	DE 16/11/1992 à 16/11/1997

**RESENHA Nº 231/2009**

**EXPEDIENTE DO DIA 04/06/019**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, de 18.07.88, e tendo em vista parecer da **GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO – GOCATS**, **INDEFERIU** o seguinte **PROCESSO DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PARECER
06.016.831-5	JOSE EDSON PEDROZA MONTEIRO	133.185-2	Nº 12/2009

**RESENHA Nº 245/2009**

**EXPEDIENTE DO DIA: 17/06/2009**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, Art. 1º, inciso II de 18.07.1988, e tendo em vista Parecer da Assessoria desta Diretoria, **INDEFERIU** os Processos de **ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
09.010.473-1	JOSEILDA MARIA DE LIMA	163.764-9	Nº 106/2009
09.011.389-6	WALTEMBERG CUNHA DE SOUSA	157.429-9	Nº 107/2009

  
MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP

PORTARIA Nº 0128/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 17 de Junho de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Nomear **MÔNICA MARNE DE MENDONÇA VIDAL** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0129/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Dispensar **MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE MEDEIROS**, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística/NRH, símbolo, FG-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0130/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 25 de junho de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Designar **MARIA DE FATIMA CARVALHO DE BARROS**, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística/NRH, símbolo, FG-3, deste Instituto.



**ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA**  
Diretor Superintendente

## Educação e Cultura

Portaria nº 726

João Pessoa, 18 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com base no resultado do Inquérito Administrativo constante do Processo nº 0015500-2/2008-SEEC,

**RESOLVE** aplicar Pena de Advertência ao servidor **WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.106-1, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no artigo 116, inciso I, por ter infringido o disposto no artigo 106, incisos I, II, III, IV e X e Artigo 107, inciso XVII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 740

João Pessoa, 25 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada do recebimento de materiais de consumo e permanente, junto ao Núcleo de Material e Patrimônio desta Secretaria:

NOME	MATRÍCULA
SERGIO MARTINHO DA SILVA	129.834-8
DALVANIRA MARIA ALBUQUERQUE ALCANTARA	139.861-0
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO ANDRADE	129.758-9



**FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO**  
Secretário

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/279/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a professora **JADCELY RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº. 1.23251-7, lotada no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**, símbolo NDC-2, a partir de 14 de maio de 2009.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/295/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 01.534/2009,

**RESOLVE:**

**Autorizar**, a mudança de regime de trabalho, de **T-30** para **T-40**, da servidora **NATALIA PINHEIRO DA COSTA**, matrícula nº 5.01735-1, lotada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/296/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 03.384/2008,

**RESOLVE:**

**Autorizar**, a mudança de regime de trabalho, de **T-30** para **T-40**, da servidora **MARIA ELLEM SOUZA MACIEL**, matrícula nº 5.01901-0, lotada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/297/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 04.081/2008,

**RESOLVE:**

**Autorizar**, a mudança de regime de trabalho, de **T-30** para **T-40**, do servidor **DIMITRI CANDIDO ALMEIDA**, matrícula nº 1.01876-1, lotado na Central de Informática.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/306/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Promover** os seguintes servidores à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
03.765/2009	1.00824-2	Francisco de Assis Ramos	AII-05/T40	BII-05/T40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/318/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 03.996/2009,

**RESOLVE:**

**Nomear**, **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE MELO**, para exercer o cargo de **CONSULTOR TÉCNICO**, com lotação na Coordenação de Arte e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/319/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 03.995/2009,

**RESOLVE:**

**Nomear**, **MARIANA SILVA JORDÃO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CONSULTOR TÉCNICO**, com lotação na Coordenação de Arte e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de junho de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/320/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Promover** os seguintes servidores à classificação indicada:

PROCESSO	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
02.494/2009	1.00144-2	Maria Mirany de Medeiros Nóbrega Costa	AI-08/T40	AI-09/T40
03.610/2009	3.00717-1	Maria de Fatima de Sousa	BIII-07/T40	BIII-08/T40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 15 de junho de 2009.



**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/088/2009

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CCAA	01.228/2009	1.23807-8	Shirleyde Alves dos Santos Agra do Ó	Gratificação de Insalubridade.
CCT-DQ	01.350/2009	1.24194-0	Antônio Carlos de Souza	Gratificação de Insalubridade.
CCAA	01.229/2009	2.01769-5	Adriana Carneiro Tavares Estevam	Gratificação de Insalubridade.
CCHA	08.354/2008	4.00754-9	Carmelita Alves de Sousa Bezerra	Gratificação de Insalubridade.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 15 de maio de 2009.

## RESENHA/UEPB/GR/089/2009

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CEDUC-DHG	02.919/2009	1.21241-9	João Damasceno	Retirada de Gratificação de Doutorado.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 16 de junho de 2009.

## RESENHA/UEPB/GR/091/2009

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU o seguinte processo:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CCBS	03.144/2009	1.01836-1	Robson Cesar Albuquerque	Gratificação de Mestrado.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 16 de junho de 2009.

  
Prof. Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA N° 082/2009

João Pessoa, 25 de junho de 2009

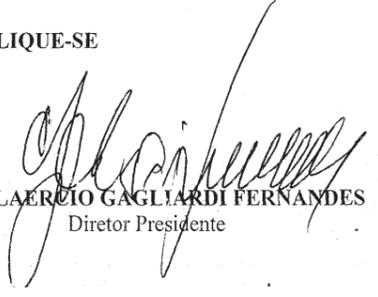
O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item "a" do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar os servidores FERNANDO SINVAL FERREIRA, engenheiro civil, matrícula n° 3.071-1, FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE MELO, engenheiro civil, matrícula n° 3.015-1, PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA, contador, matrícula n° 3.020-1, JUMAR FERREIRA DE ARAÚJO, engenheiro civil, matrícula n° 3.034-1, KALINA DE ANDRADE CAVALCANTI, advogada, matrícula n° 3.064-1, BALDUÍNO LELIS DE FARIAS FILHO, advogado, matrícula n° 2.069-3, SILVIO SÁ DE MELO, advogado, matrícula n° 3.055-1 e VERÔNICA DE LOURDES PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA, psicóloga, matrícula n° 2.092-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão designada para comporem um grupo de trabalho, com objetivo de promover a regularização de todos os imóveis que tiveram obras concluídas e/ou reformadas com recursos da CINEP no período de 2004 a 2006..

**Art. 2º** - A presente portaria tem um prazo de 01 (um) ano a partir da data da sua assinatura para apresentar relatório final.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

  
JOÃO LAÉRCIO GAGLIARDI FERNANDES  
Diretor Presidente

## Planejamento e Gestão

PORTARIA GS N° 006

João Pessoa, 25 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso II, do Decreto n° 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**R E S O L V E**, em atendimento ao Memorando n° 016, da Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela PORTARIA GS N° 004, de 02.06.09, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 04.06.09, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo.

  
Jucimir Alves de Melo  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N° 112

João Pessoa, 16 de junho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n° 74 de 16 de março de 2007; Lei n° 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto n° 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções no Cadastramento das propriedades rurais.

ÓRGÃO	MATRICULA	NOME
EMATER	2149-1	ANDRÉ SILVA ALMEIDA
EMATER	1235-1	VANDUHYR VICENTE LEITE
EMATER	2148-2	PAULO LOBO DE OLIVEIRA
EMATER	50705-9	GIOVANI SALES DE LIMA
EMATER	50538-2	JORGE GUILHERME GOMES MEDEIROS
EMATER	2163-6	FLÁVIO MARCILIO DOMINGOS DE SOUSA
EMATER	2025-7	BENEDITO FERREIRA BONIFÁCIO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS

Resolução n°. 071 /2009

João Pessoa, 10 de junho de 2009

**Dispõe sobre o credenciamento, descredenciamento, controle, avaliação e remuneração das atividades de assistência técnica-gerencial e extensão rural, no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário.**

O Plenário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba – CEDRS-PB, por proposta do coordenador da Câmara Técnica de Ação Fundiária – CTAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n°. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual n°. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

- **Considerando** que de acordo com o Regimento Interno do CEDRS-PB compete à CTAF formular propostas de normas e pareceres para assuntos de sua competência;

- **Considerando** a necessidade de articular, ordenar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades de assistência técnica-gerencial e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF torna-se imperioso o estabelecimento de critérios e parâmetros norteadores, especificamente voltados para esse fim;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que os projetos contratados com recursos do PNCF terão assistência técnica-gerencial e extensão rural prestadas por técnicos e entidades públicas ou privadas que comprovem idoneidade e competência para cumprir com eficiência e eficácia as suas atribuições.

**Parágrafo Único** – Além das especificações estabelecidas nesta Resolução, os técnicos a as entidades deverão atender às exigências da Norma de Execução – NE/PNCF N° 02/2005, de julho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para a Prestação de Serviços de Capacitação e Assistência Técnica aos Beneficiários do Programa, bem como o Manual de Operações do PNCF.

**Art. 2º** - Caberá à UTE/INTERPA-PB proceder a habilitação de técnicos e de entidades prestadoras da assistência técnica-gerencial e extensão rural, com o credenciamento pela CTAF e homologação pelo CEDRS-PB, obedecendo ao que preceitua o Art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - A UTE/INTERPA-PB publicará no Diário Oficial do Estado - DOE edital de convocação de técnicos e das entidades que pretendam receber o devido credenciamento, constando, dentre outras normas, local e período de inscrição, documentação necessária e prazos limites para entrega da documentação e para análise e decisão das solicitações.

§ 1º - O credenciamento será válido a partir de sua aprovação até dezembro do ano subsequente, podendo os técnicos e entidades credenciadas renovar os seus credenciamentos, obedecendo os critérios previstos no edital.

§ 2º - Todos os técnicos e entidades, inclusive àquelas atualmente credenciadas, que pretendam prestar serviços de assistência técnica-gerencial e extensão rural, sob a égide do PNCF, deverão se submeter ao processo de credenciamento.

**Art. 4º** - Os técnicos e entidades que tiverem os seus pedidos de credenciamentos negados pela CTAF poderão recorrer dessas decisões ao CEDRS-PB, com direito a ampla defesa.

§ 1º - Para o exercício do previsto no caput deste artigo, fica estabelecido a reunião subsequente do CEDRS.

§ 2º - Os técnicos e entidades que na data de publicação do primeiro edital de credenciamento disponham de contrato de prestação de serviços com qualquer um dos beneficiários do PNCF e não tenham as suas solicitações de credenciamento aprovadas, terão o direito de executar os contratos firmados anteriormente até o seu desiderato.

**Art. 5º** - Para obter o credenciamento ou mesmo a sua renovação poderão participar os técnicos e todas as entidades prestadoras de assistência técnica-gerencial e extensão rural que estejam atuando, ou novas organizações que venham a se constituir;

§ 1º - Além das especificações estabelecidas nesta Resolução, os técnicos e as entidades deverão atender às exigências da Norma de Execução – NE/PNCF N° 02/2005 que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para a Prestação de Serviços de Capacitação e Assistência Técnica aos Beneficiários do Programa, bem como o Manual de Operações do PNCF.

§ 2º - Dentre os critérios de habilitação devem, obrigatoriamente, ser considerados os seguintes, estabelecidos no Manual de Operações:

I – o conhecimento profundo do Programa, de suas normas e diretrizes.

II – experiência no trabalho com o público do Programa, ou seja, comunidades de trabalhadores rurais, agricultores familiares, sem terra e na elaboração de projetos de desenvolvimento rural sustentável;

III – a capacidade operacional e técnica suficiente para prestar os serviços de capacitação necessários.

§ 3º - Os pedidos de habilitação serão realizados através da entrega a UTE/INTERPA-PB do requerimento e demais documentos explicitados nos Anexos da Norma de

Execução – NE/PNCF N° 02/2005.

**Art. 6°** - O CEDRS, por meio de sua Secretaria Executiva, da CTAF, da UTE/INTERPA-PB, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG, da Supervisão do PNCF e da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário – DFDA, realizará em comissão o acompanhamento e o controle sistemático dos serviços de assistência técnica-gerencial e extensão rural.

**Art. 7°** - O técnico ou a entidade prestadora de assistência técnica-gerencial e extensão rural poderá ser descredenciada pelo Plenário da CTAF. O Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, a UTE/INTERPA-PB, as entidades parceiras ou qualquer outra organização da sociedade civil podem, a qualquer tempo, solicitar junto à CTAF/CEDRS a rescisão de contrato com suspensão da remuneração ou a desabilitação de qualquer dos habilitados, em razão de conduta incompatível, descumprimento das diretrizes e das normas do PNCF, bem como o estabelecido no Manual de Operações, cabendo a CTAF/CEDRS acatar ou não tal solicitação.

**Art. 8°** - É motivo de descredenciamento a inclusão em um ou mais dos seguintes casos:

I – desempenho insatisfatório, de acordo com as regras e normas operacionais do PNCF, com base em avaliações periódicas a serem providenciadas pela CTAF;

II – seja responsabilizado por problemas graves, a critério do Plenário da CTAF, com base em denúncias formuladas ao mesmo;

III – deixe de atender integralmente às exigências da Norma de Execução – NE/PNCF N° 02/2005 que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para a Prestação de Serviços de Capacitação e Assistência Técnica aos Beneficiários do PNCF, em especial os anexos:

- a) 1-A Modelo de Proposta de Capacitação e Assistência Técnica;
- b) 2-C Modelo de Contrato – Pessoa Jurídica;
- c) 3-C Modelo de Contrato – Pessoa Física;

IV – deixe de atender as normas estabelecidas no Manual de Operações do PNCF.

**§ 1°** - O descredenciamento previsto no caput deste artigo, deverá ser a sanção máxima imposta aos técnicos e às instituições ou empresas, sendo que poderão ser aplicadas ainda a “advertência” e a “suspensão”;

**§ 2°** - As sanções de “advertência” e “suspensão” serão aplicadas aos técnicos e às instituições ou empresas pelo Plenário da CTAF, em função da maior ou menor gravidade da(s) infração(ões) cometida(s), consideradas para efeito de avaliação a existência ou não de má fé, a gravidade do dano causado aos contratantes dos serviços e a reincidência no enquadramento em quaisquer dos incisos I a IV deste artigo.

**Art. 9°** - O processo para desabilitação deverá ter o seguinte trâmite:

I – depois de recebida a denúncia ou identificado irregularidade, a UTE/INTERPA-PB deverá notificar formalmente o operador local, permitindo a apresentação de justificativas para sua defesa no prazo máximo de 15 dias do recebimento da notificação. Neste momento, solicitará ao coordenador institucional correspondente a suspensão da senha do operador local no SQD até decisão final do processo;

II – a UTE/INTERPA-PB encaminhará a decisão para apreciação na próxima reunião da CTAF para a manifestação oficial, após recebimento da justificativa do operador local notificado;

III – em caso de desabilitação ou outra medida a UTE/INTERPA-PB deverá solicitar ao coordenador institucional o cancelamento da senha do operador local no SQD. Em caráter de recurso, a CTAF poderá reavaliar a decisão da UTE/INTERPA-PB, mediante justificativa formal do operador local que tenha sido desabilitado, contrato de prestação de serviços rescindido ou remuneração suspensa.

**Art. 10** – Cabe também a CTAF/CEDRS examinar os seguintes casos:

I - recursos de técnicos ou de entidades que tenham solicitado e não tenham sido habilitados pela UTE/INTERPA-PB;

II - recursos de técnicos ou de entidades que tenham tido contrato rescindido ou remuneração suspensa, em razão de descumprimento das diretrizes e das normas do Programa ou de solicitação da própria comunidade.

**Art. 11** – A remuneração pelos serviços de assistência técnica-gerencial e extensão rural dar-se-á segundo regras definidas pelo PNCF, diretamente ao técnico ou à instituição credenciada, após aprovação, pela parte contratante, dos serviços prestados pela contratada.

**Parágrafo Único** – As parcelas corresponderão a 20% do valor contratado. A 1ª terá liberação imediata e as demais serão liberadas trimestralmente, contra apresentação do relatório do trimestre anterior. O último relatório será acompanhado de Laudo Conclusivo, conforme modelo fornecido pela UTE/INTERPA-PB.

**Art. 12** – A partir do momento em que for caracterizada irregularidade ou descredenciamento fica suspenso o pagamento da assistência técnica.

**Art. 13** – Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Plenário do CEDRS-PB.

**Art. 14** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

**Resolução nº. 072 /2009**

**João Pessoa, 10 de junho de 2009**

**Dispõe sobre o credenciamento, descredenciamento, controle e avaliação das atividades de execução dos serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais, no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário.**

O Plenário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba – CEDRS-PB, por proposta do coordenador da Câmara Técnica de Ação Fundiária – CTAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

- **Considerando** que de acordo com o Regimento Interno do CEDRS, compete à CTAF formular propostas de normas e pareceres para assuntos de sua competência;

- **Considerando** que os serviços topográficos inerentes ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF vêm desenvolvendo-se sob demanda de forma progressiva, face às metas constantes e crescentes.

- **Considerando** a necessidade de articular, ordenar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades de execução dos serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais, no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário, torna-se imperioso o estabelecimento de critérios e parâmetros norteadores, especificamente voltados para esse fim;

RESOLVE:

**Art. 1°** - Determinar que os projetos contratados com recursos do PNCF terão os serviços de medição de área perimetral executados por técnicos e instituições públicas ou privadas que comprovem idoneidade e competência para cumprir com eficiência e eficácia as suas atribuições.

**Parágrafo Único** – Além das especificações estabelecidas nesta Resolução, os técnicos a as entidades deverão atender às exigências da Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, que trata do georreferenciamento de imóveis rurais, regulamentada pelos decretos nº 4.449 de 30 de outubro de 2002 e nº 5.570 de 31 de outubro de 2005 e pela Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – O.S./INCRA/DF/N.15-2007, gerada em 01 de agosto de 2008.

**Art. 2°** - Caberá ao INTERPA-PB proceder a habilitação de técnicos e de entidades prestadoras dos serviços de medição de áreas perimetral de imóveis rurais, com o credenciamento pela CTAF e homologação pelo CEDRS-PB, obedecendo ao que preceitua o Art. 1° desta Resolução.

**Parágrafo Único** – É vedado o credenciamento de funcionário público.

**Art. 3°** - O INTERPA-PB publicará no Diário Oficial do Estado – DOE edital de convocação de técnicos e das instituições e empresas que pretendam receber o devido credenciamento, constando, dentre outras normas, local e período de inscrição, documentação necessária e prazos limites para entrega da documentação e para análise e decisão das solicitações.

**§ 1°** - O credenciamento será válido a partir de sua aprovação até dezembro do ano subsequente, podendo os técnicos e as entidades credenciadas renovar os seus credenciamentos, obedecidos os critérios previstos no edital.

**§ 2°** - Todos os técnicos e entidades que pretendam prestar serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais, sob a égide do PNCF, deverão se submeter ao processo de credenciamento.

**Art. 4°** - Para execução dos serviços topográficos, os técnicos e entidades deverão encontrar-se legalmente habilitados junto ao CREA, conforme apresentação de certidão e/ou comprovante de registro no Conselho.

**Art. 5°** - Os trabalhos de campo serão repassados ao INTERPA-PB em meio impresso e digital, em extensão DGN, DXF ou DWG, com os relatórios dos arquivos e/ou dados brutos e corrigidos (plantas cartográficas e memoriais descritivos).

**§ 1°** - O processo de identificação dos limites do imóvel deverá atender à Lei 10.267/01. Para a perfeita identificação do perímetro do imóvel o credenciado deverá solicitar ao proprietário toda a documentação existente, tais como:

I – certidões cartoriais, constando matrículas ou transcrições;

II – escrituras públicas;

III – plantas topográficas existentes;

IV – cadernetas de campo de levantamentos anteriores etc.

**§ 2°** - A apresentação gráfica da planta individual, conforme modelo padrão, obedecerá às seguintes especificações:

I – formatos da série A (A4, A3, A2, A1, A0) recomendados pela ABNT;

II – azimutes dos lados, em graus, minutos e segundos-arco;

III – comprimento dos lados e perímetro expressos em metros com duas casas decimais;

IV – área expressa ao centiare;

V – representação de estradas, recursos hídricos e edificações, julgados importantes e levantados quando dos desenvolvimentos poligonais, segundo convenções adequadas à escala da planta;

VI – meridiano Central (MC) e Datum;

VII – coordenadas plano retangulares (UTM) de todos os vértices do imóvel rural;

VIII – deverá ser destacada a área de reserva legal e áreas de preservação permanente;

IX – indicação do norte da quadrícula, Norte Geográfico ou Verdadeiro e Convergência Meridiana;

X – identificação de todos os confrontantes (nomes de fazendas, estradas, rios etc);

XI – delimitação das áreas comunitárias;

XII – nome do proprietário;

XIII – município e estado;

XIV – dados do responsável técnico;

XV – número da ART;

XVI – data do levantamento;

XVII – assinatura do responsável técnico;

XVIII – fator de escala K.

**§ 3°** - As convenções a serem adotadas na representação gráfica do imóvel deverão seguir àquelas estabelecidas pela ABNT.

**§ 4°** - Arquivos Digitais – Além da versão impressa, a representação gráfica do imóvel rural será reproduzida também em meio digital. Os arquivos magnéticos poderão ser elaborados nos seguintes formatos: DGN, DWG ou DXF.

**§ 5°** - Memorial Descritivo – O Memorial Descritivo é o documento relativo ao imóvel rural, que descreve o perímetro e indica as confrontações e sua área, de acordo com dados técnicos determinados em campo. Será elaborado de acordo com o modelo padrão e segundo as especificações.

**§ 6°** - Havendo alguma imperfeição ou divergência na leitura dos dados, deverá o técnico responsável pela execução dos trabalhos retornar ao campo e corrigir as distorções para posterior entrega ao INTERPA-PB.

**§ 7°** - Os trabalhos em campo poderão ser supervisionados por profissionais habilitados do quadro funcional do INTERPA-PB ou a quem de direito sejam determinados pela CTAF ou pelo CEDRS.

**§ 8°** - É de responsabilidade do credenciado o fornecimento ao contratante dos impressos da planta e memorial descritivo.

**Art. 6°** - Os técnicos, instituições ou empresas que tiverem os seus pedidos de credenciamentos negados pela CTAF poderão recorrer dessas decisões ao CEDRS-PB, com direito à ampla defesa.

**Parágrafo Único** – Para o exercício do previsto no caput deste artigo, fica estabelecida a reunião subsequente do CEDRS.

**Art. 7°** - Para obter o credenciamento ou mesmo a renovação poderão participar os técnicos e todas as entidades prestadoras de serviços de medição de área perimetral que estejam atuando, ou novas organizações que venham a se constituir;

**§ 1°** - Dentre os critérios de habilitação devem, obrigatoriamente, ser considerados os estabelecidos no Manual de Operações a seguir:

I – o conhecimento profundo do PNCF, de suas normas e diretrizes;

II – a capacidade operacional suficiente para prestar os serviços solicitados.

**§ 2°** - Os pedidos de habilitação serão realizados através da entrega ao INTERPA-PB do requerimento e demais documentos explicitados em edital.

**Art. 8º** - O CEDRS, por meio de sua Secretaria Executiva, da Câmara Técnica de Ação Fundiária, da UTE-PB, do INTERPA-PB, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG, da Supervisão do PNCF e da Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário – DFDA, realizará em comissão o acompanhamento e o controle sistemático dos serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais.

**Art. 9º** - O técnico, a instituição ou empresa prestadora dos serviços de medição de áreas perimetral de imóveis rurais poderá ser descredenciada pelo Plenário da CTAF. O Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, a UTE-PB, o INTERPA-PB, as entidades parceiras ou qualquer outra organização da sociedade civil podem, a qualquer tempo, solicitar junto à CTAF/CEDRS a desabilitação de qualquer dos habilitados, em razão de conduta incompatível, descumprimento das diretrizes e das normas do PNCF, bem como o estabelecido neste Manual de Operações, cabendo à CTAF/CEDRS acatar ou não tal solicitação.

**Art. 10** – É motivo de descredenciamento a inclusão em um ou mais dos seguintes casos:

I - seja responsabilizado por problemas graves, a critério do Plenário da CTAF, com base em denúncias formuladas ao INTERPA-PB;

II - deixe de atender integralmente às exigências desta Resolução e das normas que dispõe sobre os serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais.

§ 1º - O descredenciamento previsto no caput deste artigo, deverá ser a sanção máxima imposta aos técnicos, às instituições ou empresas, sendo que poderão ser aplicadas ainda a “advertência” e a “suspensão”;

§ 2º As sanções de “advertência” e “suspensão” serão aplicadas aos técnicos às instituições ou empresas pelo Plenário da CTAF, em função da maior ou menor gravidade da(s) infração(ões) cometida(s), consideradas para efeito de avaliação, a existência ou não de má fé, a gravidade do dano causado aos contratantes dos serviços e a reincidência no enquadramento em quaisquer dos incisos I a III deste artigo.

**Art. 11** – O processo para desabilitação deverá ter o seguinte trâmite:

I – depois de recebida a denúncia ou identificado irregularidade, o INTERPA-PB deverá notificar formalmente o prestador de serviços, permitindo a apresentação de justificativas para sua defesa no prazo máximo de 15 dias do recebimento da notificação;

II – o INTERPA-PB encaminhará a decisão para apreciação na próxima reunião da CTAF para a manifestação oficial, após recebimento da justificativa do prestador de serviços notificado;

III – em caráter de recurso, a CTAF poderá reavaliar a decisão do INTERPA-PB, mediante justificativa formal do prestador de serviços que tenha sido desabilitado.

**Art. 12** – cabe também à CTAF/CEDRS examinar os seguintes casos:

I – recursos de técnicos que tenham solicitado e não tenham sido habilitados pelo INTERPA-PB;

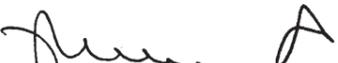
II - recursos de técnicos ou entidades que tenham sido suspensa ou descredenciada, em razão de descumprimento das diretrizes e das normas do PNCF ou que regem os serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais.

**Art. 13** – A remuneração pelos serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais dar-se-á através de negociação diretamente entre o proprietário do imóvel e o técnico ou entidade credenciada.

**Parágrafo Único** – O INTERPA-PB permanecerá realizando os serviços de medição de área perimetral de imóveis rurais, conforme requerimento para serviços de medição, ficando facultado ao proprietário do imóvel o direito de opção para contratação dos serviços de medição, através do INTERPA-PB ou através do técnico ou entidade credenciada.

**Art. 14** – Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Plenário do CEDRS-PB.

**Art. 15.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

  
**Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior**  
Présidente do CEDRS-PB

## Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

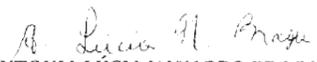
PORTARIA Nº 056/2009

João Pessoa, 25 de junho de 2009

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 37 do Decreto Estadual nº 11.333 de 02 de maio de 1986.

RESOLVE,

Exonerar MARIA EUNICE DOS SANTOS FLORENCIO, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

  
**ANTONIA LÚCIA NAVARRO BRAGA**  
Presidente

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPA

PORTARIA 003/2009/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso VII, do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993.

RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores: Severino Ivanildo de Oliveira, matrícula 830.026-7, André de Melo Cabral Delgado, matrícula 830.057-7 e Maria da Penha Leite Soares, matrícula 830.017-8, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, desta Loteria, tendo como Suplentes: Fernando Antônio de L. Araújo, matrícula 830.008-9 e Maria do Socorro Alves, matrícula 830.018-6.

**II** - Determinar que o servidor André de Melo Cabral Delgado substitua o Presi-

dente, em suas faltas e impedimentos legais.

**III** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

João Pessoa, 26 de Junho de 2009

PORTARIA 004/2009/GS

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso VII, do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993.

RESOLVE:

**I - DESIGNAR** as servidoras: Francisco Machado de Araújo, matrícula 830.005-4, Dienes Maria do Nascimento Santos, matrícula 830.003-8, e Waldete Mendes da Silva, matrícula 830.028-3, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**, desta Loteria, tendo como Suplentes: Maria Cristina Silva de Souza, matrícula 830.014-3 e Miriam Alves da Silva, matrícula 830.021-6.

**II** - Determinar que a servidora Dienes Maria do Nascimento Santos substitua o Presidente, em suas faltas e impedimentos legais.

**III** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade por 01 (um) ano.

João Pessoa, 26 de Junho de 2009

  
PAULO JOSÉ DE MELO BARRETO  
Superintendente

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

RESOLUÇÃO N.º 04/2009

João Pessoa, 22 de junho de 2009.

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba – CETE/PB, criado pelo Decreto n.º 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução n.º 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que confere o Art. 2.º do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o Convênio Único MTE/SPPE do CODEFAT n.º 044/2006 - Termo Aditivo n.º 008/2009, objetivando a execução das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, Intermediação de Mão-de-Obra, Seguro-Desemprego – SD e Qualificação Social e Profissional – QSP, cuja execução será de 30 de junho de 2009 para **30 de julho de 2009**, conforme orientações do Art. 1.º da Resolução 570, de 16 de abril de 2008, do CODEFAT.

Art. 2.º - Fica autorizada à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de junho de 2009.

  
GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
Presidente do CETE/PB

PARECER TÉCNICO N.º 04/2009

João Pessoa, 22 de junho de 2009.

**Assunto:** Prorrogação do Convênio Único MTE/SPPE do CODEFAT n.º 044/2006 – Termo Aditivo n.º 008/2009, objetivando a execução das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, para o exercício de 2008.

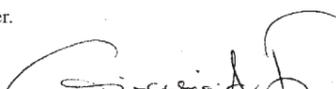
Trata a presente matéria da solicitação de prorrogação do Convênio Único MTE/SPPE/CODEFAT n.º 044/2006 – Termo Aditivo n.º 008/2009 – SEDH, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, com a intervenção do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, cuja execução seria de 01 de maio de 2008 até 30 de junho de 2009. Este Colegiado **decide pela prorrogação de que trata a referida matéria para 30 de julho de 2009**, com respaldo no Art. 1.º da Resolução 570, de 16 de abril de 2008, do CODEFAT, transcrita abaixo:

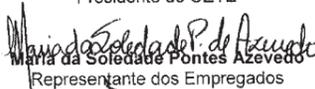
“Art. 1.º - Autoriza a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE a prorrogar, quando necessária, a vigência dos Planos de Trabalho e Renda pelos órgãos dos governos estaduais e municipais e entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.”

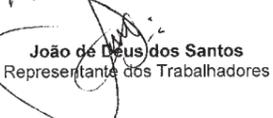
A execução dos recursos se dará nas áreas de Intermediação de Mão-de-Obra (IMO), Seguro-Desemprego (SD) e Qualificação Social e Profissional (QSP), referente ao exercício 2008.

Considerando que a proposta está em consonância com as orientações do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego – SINE para o Estado da Paraíba, e com os critérios estabelecidos pelas Resoluções 560/2007, 563/2007 e 575/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE-CODEFAT, **somos pela sua aprovação.**

É o parecer.

  
Giúcelia Araújo de Figueiredo  
Representante do Governo  
Presidente do CETE

  
Maria da Soledade Pontes Azevedo  
Representante dos Empregados

  
João dos Deuses Santos  
Representante dos Trabalhadores

## Infra-Estrutura

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA N.º 023/2009 - DOCAS - PB

Cabedelo, 22 de junho de 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba,

RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão de Pregão da Companhia Docas da Paraíba, as servidoras: **JOYCE TERTO DE MEDEIROS**, mat. 269 (Pregoeiro), **CONSÓRCIA LUNGUINHO**, mat. n.º 305 (Equipe de Apoio), **MARIA DAS NEVES CORREIA DE AMORIM**, mat. n.º 167 (Equipe de Apoio), e **MARIA DE FÁTIMA VENTURA DE LUCENA**, mat. 294 (Equipe de Apoio), passando a funcionária **CONSÓRCIA LUNGUINHO**, mat. n.º 305, a substituir o Pregoeiro Oficial nas ausências e impedimentos legais do titular do cargo;

2. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
Wagner A. A. Bjöckanfeld  
Diretor-Presidente da Docas/PB

## Receita

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA N.º 00005/2009/CEA

19 de Março de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0261642009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2009.

  
1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria N.º 00005/2009/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.551-1	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	AV PRES TANCREDO NEVES, Nº 00s/n - CENTRO	CAAPORA/PB	NORMAL
16.124.772-5	GOMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CHACARA DOIS IRMAOS, Nº s/n - ZONA RURAL	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.133.287-0	CONDE COMERCIAL DE PETROLEO LTDA	ROD BR 101, Nº S/N - ZONA RURAL	CONDE/PB	NORMAL

  
Secretaria de Estado da Receita  
Coletoria de Alhandra  
Domingos Sávio da Rocha  
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA N.º 00010/2009/BAY

23 de Março de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 02290520098;

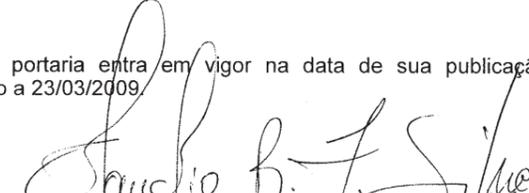
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/03/2009.

  
1477218 - CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA

Anexo da Portaria N.º 00010/2009/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.132.447-9	GILMARA PEDROSA DE SOUZA COSTA	R FRANCISCA ALMEIDA, Nº 00011 - SESI	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL

COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA N.º 00003/2009/SAP

18 de Março de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0256002009-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/03/2009.

  
1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria N.º 00003/2009/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.137.993-1	ANNA KARLA CABRAL DOS SANTOS	R ORCINE FERNANDES, Nº 00163 - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.125-8	MARIA ELIZABETE DA SILVA VIEGAS	R ORCINE FERNANDES, Nº 163 - CENTRO	SAPE/PB	FONTE
16.086.866-1	SEVERINA DE ALBERTIM OLIVEIRA	R FREDERICO OZANAN, Nº 232 - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.771-1	BRENO VICTOR DUARTE FERRAZ - ME	R ORCINE FERNANDES, Nº 163 - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.277-0	PATRICIA SALUSTRINO SILVA	R PROJETADA, Nº S/N - CENTRO	SOBRADO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.561-0	WELLINGTON DE LIMA NASCIMENTO	R ORCINE FERNANDES, Nº S/N - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.791-5	JOSEILDO LINO DA SILVA	LOT L PAULO ROLIM, Nº S/N - CENTRO	SOBRADO/PB	NORMAL
16.137.711-4	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA HORA LTDA	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº S/N - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.127.227-4	MARIA DO CARMO MARCOS CORREIA GALANTE	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº 1017 - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.261-6	MARCIA DE OLIVEIRA	R DOMINGOS AUGUSTO DE MEIRELES, Nº 06 - CENTRO	SAPE/PB	FONTE
16.154.224-7	VITHORIA LAYLLA FREITAS DO NASCIMENTO	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº 1730 - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.116.926-0	PAULO SERGIO LIMA DE FREITAS	AV AURORA SOARES DINIZ, Nº 00820 - AGROVILA	SAPE/PB	NORMAL
16.137.116-7	JOSINEIDE BARBOSA DE SOUZA	R FRANCISCO LAURENTINO, Nº 151 - NOVA BRASILIA	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.345-1	EDNALVA SILVA DAS FLORES	R JOAO FERNANDES BASTOS, Nº 00220 - CENTRO	MARI/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.070-2	VR-FARMACIA POPULAR LTDA	R PADRE ZEFERINO MARIA, Nº 666A - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.314-6	MECANIKAR COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA	ROD PB 073 KM 11, Nº S/N - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL
16.153.100-8	MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DA SILVA	R MANOEL GOMES DA SILVA, Nº 115 - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.523-8	MARILIA NEGRONTE CHAVES SALES	R CUBA DE CIMA, Nº S/N - CENTRO	SAPE/PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Receita  
Coletoria Estadual de Sape  
  
José Helder Fernandes Paiva  
Coletor - APRE. 147762-5

COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA N.º 00001/2009/ITP

27 de Abril de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 040894/2009-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/

ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/04/2009.

  
1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00001/2009/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.030.527-6	BERENICE FIGUEIREDO ABILIO	RUA DO CRUZEIRO, 00083 - 58994000, Nº - CENTRO	DIAMANTE/PB	FORTE

  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL  
José Maria de Souza Mendes  
Coletor - Matr. 147.928-8

#### COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00002/2009/ITP

27 de Abril de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 038403/2009-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

#### RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/04/2009.

  
1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00002/2009/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.100.173-4	ROBSON LOPES PAULO	RUA EMÍLIA LEITE - 58780000, Nº - CENTRO	ITAPORANGA/PB	FORTE

  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL  
José Maria de Souza Mendes  
Coletor - Matr. 147.928-8

#### RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00245/2008/RJP

18 de Dezembro de 2008

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0944162008-4,1106592008-3 e 1106012008-9 do Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

#### RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria. II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS. III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2008.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO  
Anexo da Portaria Nº 00245/2008/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.422-7	RESTAURANTE SABOR GAUCHO LTDA	ROD BR 101, Nº 661 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.095.718-4	NORCOPOS NORDESTE COPOS E EMBALAGENS LTDA	ROD BR 101, Nº s/n - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.100.233-1	ELIEZER FIRMINO MONTEIRO FILHO ME	AV SERGIPE, Nº 2075 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**Pauta 1490ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em **30 de JUNHO de 2009**.

**I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.**

**II – EXPEDIENTE:**

**III – JULGAMENTOS:**

**1. Processo nº 0278702008-9**  
Recurso VOL/CRF nº. 308/2008

Recorrente: **COMERCIAL ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDA.**

**Representante:** José Marinho de Araújo

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Itabaiana

**Autuante:** Manoel Paulino da Silva Neto

**Relatora:** Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

**2. Processo nº 0438542007-6**

Recurso VOL/CRF-nº. 188/2008

**Recorrente:** TUBOS TABAJARA S/A

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Procurador:** Diego Nunes Guedes

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** Jose Walter de Sousa Carvalho

**Relatora:** Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

**3. Processo nº 0094842008-1**

Recurso HIE/CRF- nº. 314/2008

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Recorrida:** RIONORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**Responsável:** Edite Francelino da Silva

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Sapé

**Autuante:** Julio de Oliveira Coelho e George Medeiros de Azevedo

**Relatora:** Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

**4. Processo nº 0040872008-5**

Recurso VOL/CRF - nº.286/2008

**Recorrente:** SUPRICEL LOGISTICA LTDA.

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Responsável:** Queli Cristina Pereira Carvalhais

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Alhandra

**Autuantes:** Wadih de Almeida Silva e Walter Licinio

**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

**5. Processo nº 0133242008-7**

Recurso VOL/CRF-nº289/2008

**Recorrente:** UNILOG – UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA.

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Representante:** David Farias Diniz Souza

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Alhandra

**Autuante:** Wadih Almeida Silva e Renata Vasconcelos Lira

**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

**6. Processo nº 1013722007-3**

Recurso VOL/CRF-nº 332/2008

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Recorrida:** LEITE LIMA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Patos

**Autuante:** Arnon Medeiros Santos

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

**7. Processo nº 0117432008-7**

Recurso HIE/CRF-nº. 327/2008

**Recorrente:** LICELIA MARIA VELOSO DA SILVA

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Representante:** Adv. Livieto Regis Filho

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Sapé

**Autuantes:** José Ronaldo Rocha de Carvalho e Alain Andrade Carvalho

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

**8. Processo nº 0858612006-5**

Recurso VOL/HIE/CRF- nº. 326/2008

**1ª Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**1ª Recorrida:** ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

**2ª Recorrente:** ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

**2ª Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Responsável:** Antônio de Oliveira Fernandes

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** Anísio de Carvalho Costa Neto

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

**9. Processo nº 0188642008-4**

Recurso HIE/CRF-nº. 298/2008

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Recorrida:** JOSÉ MARCOS DA SILVA FREITAS

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de Campina Grande

**Autuantes:** Ronaldo Becher Bolsan e Dimas Alberes de Melo

**Relatora:** Consª. Gílvia Dantas Macedo

**10. Processo nº 0639562007-0**

Recurso VOL/CRF-nº. 150/2008

**Recorrente:** BR CENTER MÓVEIS LTDA.  
**Representante:** IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP  
**Preparadora:** Coletoria Estadual de Cabedelo  
**Autuante:** José Hélio de Oliveira  
**Relatora:** Consª. Gílvia Dantas Macedo

Conselho de Recursos Fiscais, em 25 de Junho de 2009.

  
**ALFREDO GOMES NETO**  
**PRESIDENTE**

## PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 286T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2753/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RENATA MARQUES DINIZ TRAJANO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ TRAJANO DE SOUZA SILVA**, matrícula nº **66.623-8**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 287**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3426/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANA DIVA MENDES DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **70.508-0**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 288**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2814/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO SOBRAL LACERDA** beneficiária do ex-servidor falecido, **EDIVALDO DE LACERDA LIMA**, matrícula nº **87.741-7**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 289**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3789/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSENEIDE ALVES BATISTA** beneficiária do ex-servidor falecido, **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, matrícula nº **76.513-9**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 290T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3380/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA LÍGIA DIAS OLIVEIRA** beneficiária do ex-servidora falecida, **GLORIE TE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº **130.465-8**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 291**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3383/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CILENE ARAÚJO NÓBREGA** beneficiária do ex-servidor falecido, **BOANERGE SOUTO NÓBREGA**, mat. **65.022-6** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 292**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3322/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **OZELITA FREITAS PEREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOAQUIM VALERIANO PEREIRA**, mat. **51.082-3** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a

redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 293**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3412/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SELMA MACHADO REZENDE** beneficiária do ex-servidor falecido, **MÁRIO MOURA REZENDE**, mat. **415.147** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 294**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3516/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA VITAL ROSENDO** beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO VITAL LEITE**, mat. **503.048-0** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 295T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3224/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VITÓRIA MARIA CANDIDA PEREIRA FREITAS** beneficiária do ex-servidor falecido, **GILBERTO FREITAS TAVARES**, mat. **502.671-7** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 296**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3450/09**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ESTER DE LIMA ANDRADE** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ HERMANO DE ANDRADE**, mat. **69.605-6** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 297T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6853/08**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EUCLISMAR DANTAS NÓBREGA** beneficiária do ex-servidor falecido, **EUCLIDES DANTAS NÓBREGA**, mat. **501.241-4** com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.  
 João Pessoa, 16 de Junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 433**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6574/08**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA EDILENE DA SILVA GONZAGA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 67.207-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 434**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1706/07**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA SELMA JUSTO ANGELO RUFINO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 62.588-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 435**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1065/08**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CARMELITA PAULO TOLENTINO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 83.402-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 436**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04/08,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TRIGUEIRO DA COSTA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.392-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 437**

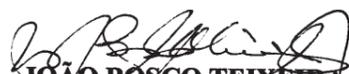
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6623/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DARCILETE TRAJANO DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 78.089-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de junho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 438**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11478/06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ROSA FERNANDES DE LIMA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 130.971-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 15 de junho de 2009

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBprev